



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 635/2022

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A DISPENSA DE EXIGENCIA DE LAUDO DE REAVALIAÇÃO MEDICA PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA PERMANENTE POR OCASIÃO OBTENÇÃO DO BENEFICIO ESPECIAL PARA USO DO TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3042/2020 - CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a prerrogativa de fiscalizatória e de assessoramento do vereador no curso do seu mandato;

CONSIDERANDO a plena vigência da Lei Complementar Municipal nº 3042/2020;

CONSIDERANDO a ausência de resposta ao ofício GAB – 07-006/2022, de autoria deste vereador, protocolado em 10/01/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, seja informados quantos munícipes já foram contemplados, fornecendo relação cadastral dos mesmos.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

ELIZEU ROCHA
Vereador - PP

REQUERIMENTO Nº 635/2022 - Protocolo nº 8812/2022 recebido em 08/02/2022 14:54:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Elizeu Cândido da Rocha
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://legislativo2.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 92DC-C958-F523-DDOC.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ofício – GAB.07-006/2022

Ribeirão Preto, 07 de janeiro de 2022.

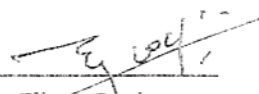
Prezada Senhora,

Cumprimentando-o antecipadamente, considerando o teor da Lei Complementar 3042/2020, que “ESTABELECE A DISPENSA DE EXIGÊNCIA DE LAUDO DE REAVALIAÇÃO MÉDICA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA PERMANENTE POR OCASIÃO DO RECADASTRAMENTO PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL PARA USO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria deste Vereador, sirvo-me do presente para solicitar seja informado, a partir da vigência da citada norma e validação da mesma pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2281839-34.2020.8.26.0000, quantas Múncipes já foram contemplados, fornecendo relação cadastral dos mesmos.

Destaco que o presente pedido e com o mesmo teor foi direcionado à Transerp S/A com o fito de agilizar o retorno da solicitação.

Sem mais nada para o momento, reitero meus mais sinceros agradecimentos.

Cordialmente,


Elizeu Rocha
Vereador Progressistas

Ilma Sra.
Renata Corrêa Gregoldo
Secretária Municipal de Assistência Social
Ribeirão Preto/SP

Maria Carolina Junqueira Garcia
Agente Administrativo
Cód: 41.941-6

30/01/22 SGMAS

GABINETE VEREADOR ELIZEU ROCHA

Fone: (16) 3607-4023 - e-mail: elizeurocha@camararibeiraopreto.sp.gov.br
Av. Jerônimo Gonçalves 1200 – Ribeirão Preto / SP – Caixa postal 315 – CEP 14010-040



